

EMENDA Nº 29399, AO PL 1449/2023

Remaneja recursos para aumentar o orçamento reservado à realização de diagnósticos e atendimentos de pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista) e demais transtornos do neurodesenvolvimento na rede pública de saúde do Estado de São Paulo.

	Funcional / Programática								VALORES EM R\$ 1,00		
	OR	UO	FN	SFN	PG	NPA	GD	FR	DOTAÇÃO	REMANEJAMENTO	+/-
	Programa / Ação / Produto / Indicador / Unidade / Meta										
1	1000	1001	1	31	150	6275	3	150010	25.200.000	25.000.000	-
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES											
PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO											
AÇÕES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL											
Indicador do Produto: NÚMERO DE AÇÕES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL REALIZADAS (unidade) 4											
2	9000	9012	10	302	930	6547	3	165910	507.424.340	25.000.000	+
ATENDIMENTO INTEGRADO E REGIONALIZADO NO SUS NO ESTADO DE SAO PAULO											
CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES A PREFEITURAS											
SUBVENÇÕES A PREFEITURAS											
Indicador do Produto: NÚMERO DE AJUSTES FIRMADOS COM PREFEITURAS MUNICIPAIS (unidade) 98											

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem a finalidade de remanejar recursos para aumentar o orçamento reservado à realização de diagnósticos e atendimentos de pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista) e demais transtornos do neurodesenvolvimento na rede pública de saúde do Estado de São Paulo.

Neste ponto, cabe destacar que o autismo não é o único transtorno, de modo que pessoas com TDAH - Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade; Síndrome de Asperger; Síndrome de Tourette; Síndrome de Rett; Dislexia; Dispraxia; Epilepsia; TAG - Transtorno de Ansiedade Generalizada (TAG); TAB - Transtorno Bipolar; Esquizofrenia, entre outras, também são consideradas neuroatípicas.

As neuroatipicidades podem gerar alterações na comunicação, interação social, comportamento, desenvolvimento de habilidades motoras, entre outras. De acordo com especialistas, a antecipação do diagnóstico é um elemento muito importante para proporcionar uma intervenção mais ágil, e, conseqüentemente, maior evolução do paciente.

Assim, é essencial que o SUS esteja devidamente preparado para realizar o diagnóstico, tratamento e acompanhamento de pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista) e demais neuroatipicidades, a fim de se garantir os melhores resultados possíveis aos usuários do Sistema.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 01/11/2023.
Clarice Ganem

Código: 29841 01/11/2023 18:46:24